



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

RESPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90398/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021.133207/2022-35

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias para atender as necessidades da PMRO e demais Órgãos Participantes.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE de 08 de outubro de 2025, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90398/2025/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e dos itens 6. do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90398/2025/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Esclarecimento.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS RESPOSTAS DA UNIDADE TÉCNICA DA SUPEL/UNIDADE GESTORA

2.1. Síntese do Pedido da Empresa 1 Id. (67509686):

Esclarecimento 1:

Após análise do Edital e de seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 90398/2025, promovido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO, identificamos a necessidade de esclarecimentos adicionais relacionados aos itens de baterias para nobreaks, a fim de assegurar a correta formulação da proposta:

- Para os itens 2, 4 e 5, solicitamos esclarecer quais quantitativos deverão ser considerados para fins de cotação, tendo em vista que as quantidades informadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) divergem daquelas constantes no Edital.

2.2. Manifestação da Equipe Técnica da SUPEL:

Resposta do Esclarecimento 1:

- Quanto ao esclarecimento do quantitativo ados itens 2, 4 e 5.

Conforme o Instrumento Convocatório, os itens 1, 3, 6, 7 e 8 são destinados à participação exclusiva de ME/EPP aplicando-se aos demais itens a reserva de cota de até 25%, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, os itens 2, 4 e 5 estão submetidos à regra de reserva de cota, razão pela qual seus quantitativos totais foram desmembrados entre principal e a cota reservada, conforme cadastramento realizado no sistema Compras.gov.br, resultando na seguinte distribuição:

· **Item 2:**

Item 2 – 900 unidades (principal)

Item 9 – 299 unidades (cota do item 2)

· **Item 4:**

Item 4 – 238 unidades (principal)

Item 10 – 79 unidades (cota do item 4)

· **Item 5:**

Item 5 – 435 unidades (principal)

Item 11 – 145 unidades (cota do item 5)

Assim, os licitantes deverão observar os quantitativos individualizados por item, conforme registrados no sistema eletrônico.

2.3. Síntese do Pedido da Empresa 1 Id. (67509686):

Esclarecimento 2:

(...)

2. O fornecimento das baterias estacionárias ocorrerá em regime de base de troca? Caso positivo, solicitamos confirmar se as baterias inservíveis deverão ser entregues ao fornecedor no ato da entrega das novas unidades ou se a devolução poderá ocorrer em momento posterior, conforme orientação do órgão.

2.4. Manifestação da Equipe Técnica da UNIDADE GESTORA Id. (67540864):

Resposta do Esclarecimento 2:

1. Quanto ao questionamento nº 2 – fornecimento de baterias estacionárias em regime de base de troca.

Após análise do pedido formulado por meio do e-mail sob o ID 67509686, bem como das disposições constantes no Termo de Referência sob o ID 0067249562, informamos que a aquisição das baterias deverá ocorrer estritamente de acordo com o referido instrumento, o qual não prevê o fornecimento em regime de base de troca, tampouco a entrega de baterias inservíveis ao fornecedor.

Dessa forma, o objeto licitado contempla exclusivamente o fornecimento de **baterias novas**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida qualquer forma de compensação, abatimento ou substituição mediante a entrega de baterias usadas.

2.5. Síntese do Pedido da Empresa 1 Id. (67549487):

Esclarecimento 3:

Adicionalmente, aproveitamos para esclarecer um novo ponto identificado durante a análise técnica: 1. Para as baterias de 7Ah, o edital especifica a utilização de terminal tipo F1. Solicitamos confirmar se poderá ser aceita a oferta de terminal divergente, desde que seja comprovada funcionalidade tecnicamente, compatibilidade com a aplicação e atendimento aos requisitos de segurança e desempenho exigidos, sem prejuízo à instalação ou operação do sistema.

2.6. Manifestação da Equipe Técnica da UNIDADE GESTORA Id. (67540864):

Resposta do Esclarecimento 3:

2. Quanto ao esclarecimento adicional – tipo de terminal das baterias de 7Ah.

No que se refere ao esclarecimento adicional, formulado por meio do e-mail sob o ID 67549487, acerca da possibilidade de oferta de baterias de 7Ah com terminal divergente do tipo F1, esclarece-

se que a análise das propostas e da eventual aceitação técnica ficará a cargo da Diretoria de Informática da Polícia Militar de Rondônia, a qual avaliará, no momento oportuno, qual seja a fase de julgamento das propostas, se a solução apresentada por fornecedores comprova funcionalidade técnica, compatibilidade com a aplicação, bem como o atendimento aos requisitos de segurança e desempenho exigidos, sem prejuízo à instalação ou à operação do sistema, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 6. do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 90480/2025/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que NÃO AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece no dia 08 de janeiro de 2026, às 10h:00min (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Muniz Lobato, Pregoeiro(a)**, em 18/12/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67644189** e o código CRC **5F887DD5**.